



LEI MUNICIPAL DE Nº 345/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

QUE CONCEDE REVISÃO SALARIAL NA HORA AULA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o art. 77, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido nos termos desta lei, a revisão na hora aula dos profissionais do magistério da educação básica pública do município de Sapucaia - Estado do Pará, para o ano de 2022, no percentual de 29.5%, que passarão a receber conforme o quadro abaixo

Função	Valor Hora Aula (RS)
Professor Nível Superior	R\$ 24,00

Art. 2º Os recursos para cobertura das despesas da revisão salarial dos servidores constante desta Lei, são os consignados no orçamento vigente da respectiva Secretaria e órgãos da Administração Direta, e outras relacionadas à apropriação de custos respectivos a revisão geral.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sapucaia - Estado do Pará, em 21 de Fevereiro de 2022.

Wilton Miranda de Lima
Prefeito Municipal de Sapucaia
Mandato 2021/2024